

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 2 de julho de 2024 – Ano 11 – Número 122

Publicado em 03/07/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 483/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 18774/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 21/06/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor CLEILSON DA SILVA BANDEIRA, Analista de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 21/02/2024 até 20/04/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 484/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 08333/2024-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 13/06/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora NARA DE SOUZA CORREIA CARVALHO, Analista de Controle Externo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, desde 08/04/2024 a 09/04/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 485/2024

Aprova o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superiores (ISSAI) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), notadamente a NBASP 140, preconizam que os Tribunais de Contas devem instituir, estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade de suas auditorias apropriado às suas competências;

CONSIDERANDO que a qualidade deve estar incorporada ao trabalho dos Tribunais de Contas e à produção dos seus relatórios, consoante NBASP 140-7;

CONSIDERANDO o processo de convergência das práticas de auditoria do TCE/CE às condicionantes previstas nas NBASP, consoante preconizado nas Resoluções Administrativas nº 04/2018 e 11/2020;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo (SECEX) para propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal e encaminhar à Presidência, para aprovação, manuais e procedimentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos na área de controle externo, nos termos do art. 141, IV e V, da Resolução Administrativa nº 08/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a SECEX de uma sistemática de avaliação e aprimoramento da qualidade dos trabalhos realizados e dos relatórios produzidos por suas unidades técnicas, por meio da adoção de um Sistema de Gestão da Qualidade amplo, estruturado em uma política da qualidade, com princípios e objetivos que fomentam o desenvolvimento de uma cultura da qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade da SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/orientacoes-tecnicas/notas-tecnicas>.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Externo promover a permanente revisão e atualização do aludido Manual.

Art. 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo da qualidade iniciar-se-á a partir da data de publicação desta portaria, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2024.